



**BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR**

BOECBMSC nº 1-2021

Florianópolis, 7 de janeiro de 2021

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO nº 1-2021**

Quartel em Florianópolis, 7 de janeiro de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento geral e devida execução o seguinte:

1. ATOS ADMINISTRATIVOS DO COMANDO-GERAL

PORTARIA Nº 497/CBMSC, de 28 de dezembro de 2020

Designar o Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECATTO para atuar como gestor do convênio nº 905.160/2020, celebrado pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, tendo por objeto “modernizar o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina por meio de aquisição de viatura operacional”, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta, para o desenvolvimento de políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade - ação orçamentária - 21BM. Compete ao gestor acompanhar o convênio desde a sua celebração seguindo fielmente o cronograma de execução estabelecido e garantindo que o bem adquirido esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 62/2021)

2. ATOS ADMINISTRATIVOS DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Sem alteração.

3. ATOS ADMINISTRATIVOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração.

4. ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

Sem alteração.

5. ATOS ADMINISTRATIVOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Nota Técnica nº 60/2020 – Altera IN 9

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve alterar a IN 9 nos seguintes aspectos:

1. Alterar o Art. 125 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. Esta IN, com vigência em todo o território catarinense, entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

§ 1º Fica autorizada a aplicação da IN 009, editada em 28 de março de 2014, até 30 de junho de 2021 para projetos novos e para alterações de projetos já aprovados, devendo o responsável técnico optar por utilizar na íntegra a IN de 2014 ou de 2020, sendo vedada a mescla entre as duas normas.

§ 2º Fica a IN 009, editada em 28 de março de 2014, revogada a contar de 1º de julho de 2021.

§ 3º Projetos cujo desenvolvimento seja comprovadamente anterior à data de revogação da IN 009, prevista no parágrafo anterior, valem as prescrições desta Instrução Normativa, admitindo-se

possíveis adequações, à critério da DSCI.

2. Alterar o inc. II e revogar o inc. III, renumerando os itens subsequentes do Art. 52 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. [...]

II - a porta ao abrir, não pode ocupar a superfície útil do patamar, destinada à circulação de pessoas; e

Florianópolis, 18 de dezembro de 2020.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros (SGPe CBMSC 234/2021)

ASSINA:

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina